



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Av. Aristófaes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000

CNPJ: 08.309.239/0001-50 – Fone: (84) 3553-0128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E SUAS SECRETARIAS.

2. JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e suas Secretarias.

O serviço justifica-se face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração pública, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da preservação do patrimônio público, as manutenções tornam-se necessárias para a segurança dos usuários dos veículos.

Sendo assim, solicito autorização para efetivação da referida contratação, por meio do procedimento adequado, a luz da legislação que rege a matéria.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59



Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PEQUENO	SERV	180	53,83	9.689,40
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MÉDIO	SERV	170	82,40	14.008,00
3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS GRANDE	SERV	110	120,00	13.200,00
4	TROCA DE PNEUS PEQUENO	SERV	140	40,77	5.707,80
5	TROCA DE PNEUS MÉDIO	SERV	130	45,60	5.928,00
6	TROCA DE PNEUS GRANDE	SERV	90	66,17	5.955,30
7	RODIZIO DE PNEUS PEQUENO	SERV	180	32,67	5.880,60
8	RODIZIO DE PNEUS MÉDIO	SERV	160	53,17	8.507,20
9	RODIZIO DE PNEUS GRANDE	SERV	120	86,00	10.320,00
VALOR TOTAL:					79.196,30

Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59



Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA

4. DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados na **Oficina da empresa CONTRATADA**, onde o responsável terá a obrigatoriedade de pegar e deixar o veículo em local especificado pelo solicitante da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN;
- 4.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Serviço;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada, num prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**;
- 4.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 4.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.3. correrão às expensas da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;
- 4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59



Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A contratada se obriga a executar os serviços obedecendo as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;
- 5.2. Os serviços prestados devem se apresentar com as seguintes características:
- 5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.2.2. seguir rigorosamente as especificações do Item 3;
- 5.3. Os serviços de baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;
- 6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;
- 6.3. Ocorrera à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;
- 6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao **ATESTO** na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;
- 6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;
- 6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da **CONTRATADA** subsiste na forma da Lei;
- 6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e
- 6.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.

Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59



Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir a nota de empenho;
- 7.1.2. Atestar a execução dos serviços;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2. Efetuar a prestação de serviços de forma satisfatória, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto dos serviços em vislumbre;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59



Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA

7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/21;

7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 14.133/21, podendo a **CONTRATANTE**, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59



Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA

8.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Poderão ser contratados os interessados localizados no Município de Jandaíra/RN ou até um raio de no máximo **50 km**. A limitação de distância se justifica pelo prisma jurídico em favor do princípio da economicidade e da eficiência.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

10.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 21 de Abril de 2023.

Francisco Agostinho da Silva

Secretário Municipal de Transportes

Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59



Este documento foi assinado digitalmente por MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 644bc7c63469e

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ MAVERY DORIAN FERNANDES GONZAGA (CPF 086.412.034-60) em 28/04/2023 10:18:59

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:
<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=644bc7c63469e>